

Resolução nº. 04 de 26 de maio de 2015

Altera a Resolução nº 03, de 24 de abril de 2015 que “Dispõe sobre o Edital 001/2015 - Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Grupiara/MG para o Quadriênio: 2016/2019 e, dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grupiara, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 339/15, de 24 de Abril de 2015 e com base nas deliberações tomadas na 3ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.696, de 25 de junho de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA - Altera a Resolução nº139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho Nacional sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, instituído por meio da Portaria nº 241/2014, da Secretaria de Direitos Humanos - SDH/PR, por intermédio da “Recomendação do Grupo de Trabalho Nacional sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares”, datada de 24 de abril de 2015 e, assinada por Marcelo Nascimento - Coordenador do Grupo de Trabalho Nacional sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares e Angelica Moura Goulart - Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação da Resolução nº 03/2015, a qual ***“Dispõe sobre o Edital 001/2015 - Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Grupiara/MG para o Quadriênio: 2016/2019 e, dá outras providências”***, para fazer face à Recomendação do Grupo de Trabalho Nacional sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento à Recomendação do Grupo de Trabalho Nacional sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares para o ano de 2015, a Resolução nº 03, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 - Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares e no mínimo 05 (cinco) suplentes, cujo mandato será de 10 de janeiro de 2016 a 9 de janeiro de 2019.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição deverá ser feita no período de 15 a 29 de maio de 2015.

5. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.8 - A prova será composta de 40 (quarenta) questões de natureza objetiva, de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo 30 (trinta) questões sobre conhecimentos teóricos e práticos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais e informática. Cada assertiva corresponderá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos ao candidato.

5 20 - O gabarito da prova será divulgado no dia 6 de julho de 2015, no Mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.5 - As informações sobre o local da avaliação psicológica serão divulgadas no dia 17 de julho de 2015, no Mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs)."

ANEXO I - CRONOGRAMA

Processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares – 2015

Atividades	Data/Período
Publicação do Edital de Processo de Seleção para Conselheiros Tutelares	24.4.2015
Período de Inscrições para o Processo	15 a 29.5.2015

Art. 2º - Em conformidade com as orientações deliberadas pelo Grupo de Trabalho Nacional sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, por intermédio da **"Recomendação do Grupo de Trabalho Nacional sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, no item 3 - Não deverá ser cobrada qualquer taxa para inscrição dos membros do Conselho Tutelar, pois o processo de escolha não é concurso público."**, ficam suprimidos do Edital 001/2015, de que trata a Resolução nº 003/2015, os seguintes itens:

I - 4.6;

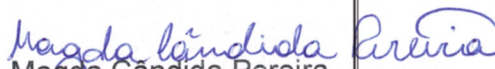
II - 4.7 e

III - 4.8 b).

Art. 3º - Com base no art. 12 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, fica suprimido do Edital 001/2015, de que trata a Resolução nº 003/2015, o item 3 - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA, a letra K e seus incisos I, II, III, IV e V.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara/MG, 26 de maio de 2015.


Magda Cândida Pereira
Presidente do CMDCA